

PORTARIA Nº029/2015.

DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DE QUE TRATA O §2º DO ART.35 DO ANEXO I DO DECRETO Nº31.238, DE 25 DE JUNHO DE 2013, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei nº15.360, de 04 de junho de 2013, que altera dispositivos da Lei nº13.875/2007, a qual dispõe sobre o modelo de gestão do Poder Executivo Estadual; bem como no Decreto nº31.238, de 25 de junho de 2013, que altera a estrutura organizacional, aprova o regulamento e dispõe sobre a alocação e a denominação dos cargos de direção e assessoramento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), e considerando também o princípio da eficiência que exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, excelência e rendimento funcional. RESOLVE:

Art.1º Os ocupantes dos cargos de Direção e Assessoramento Superior, símbolo DNS-3, de que trata o §1º do Art.3º da Lei nº15.360/2013, os quais atuam como Articuladores do Controle Interno Preventivo, terão suas atividades avaliadas semestralmente, conforme disposto no §2º do Art.35 do Anexo I do Decreto nº31.238, de 25 de junho de 2013, observado o disposto nesta portaria, devendo a referida avaliação ser considerada para fins de permanência ou não do servidor no cargo para o qual foi nomeado.

Art.2º As avaliações serão realizadas tendo como interstícios os períodos de 1º de janeiro a 30 de junho e 1º de julho a 31 de dezembro de cada ano.

§1º Excepcionalmente, em decorrência das datas de nomeação dos servidores de que trata o Art.1º desta portaria, o primeiro período de avaliação referir-se-á ao interstício de 1º de março a 31 de dezembro de 2014.

§2º A avaliação deverá ser realizada apenas para o servidor que tiver permanecido no exercício de suas atribuições por, no mínimo, quatro meses.

Art.3º Ficam designados como avaliadores o titular da Coordenadoria de Controle Interno Preventivo (Coinp) e os orientadores das células às quais estão vinculados os servidores de que trata o Art.1º desta portaria.

Art.4º Fica a Coordenadoria Administrativo-Financeira (Coafi), por meio da Célula de Gestão de Pessoas (Cepes), responsável pela operacionalização do processo de avaliação citado no Art.2º desta portaria, sob a supervisão da Assessoria de Desenvolvimento Institucional (Adins).

§1º O cronograma das atividades relativas ao processo de avaliação será elaborado pela Cepes e divulgado em até 30 dias após o encerramento de cada semestre.

§2º As avaliações deverão ser concluídas em até 60 dias, contados do encerramento de cada semestre.

§3º Os prazos de que tratam os parágrafos anteriores serão acrescidos de 60 dias para as avaliações a serem realizadas no primeiro semestre do primeiro ano de cada mandato governamental.

Art.5º As avaliações deverão observar o seguinte:

I – as avaliações deverão ser realizadas com a atribuição de pontuação, de acordo com os critérios abaixo indicados, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

CRITÉRIOS	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
a) Conhecimentos	4
b) Habilidades	3
c) Atitudes	3
Total	10

II – os critérios de avaliação adotados obedecem aos requisitos de qualificação definidos para o cargo de Articulador do Controle Interno Preventivo.

III – os critérios de avaliação são compostos por itens, conforme Formulário Anexo, os quais serão observados pelos avaliadores para atribuição da pontuação ao servidor.

IV – para fins de permanência no cargo o servidor deverá alcançar a pontuação mínima de 7 (sete) pontos.

V – o servidor disporá de até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura no Formulário de Avaliação dos Articuladores do Controle Interno Preventivo, para apresentar, se assim o desejar, recurso, devidamente fundamentado, requerendo revisão da sua avaliação, dirigido ao Comitê Executivo da CGE, que deverá deliberar sobre o assunto na primeira reunião ordinária, a partir da apresentação do recurso.

Art.6º Para fins de avaliação para concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria (GDAA) ao Auditor de Controle Interno nomeado para o cargo de Articulador do Controle Interno Preventivo, aplicar-se-á o disposto no Art.9º do Decreto nº27.614/2004.

Art.7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Executivo da CGE, ouvido o Coordenador de Controle Interno Preventivo naquilo que lhe for pertinente.

Art.8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de março de 2015.

José Nelson Martins de Sousa
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº029/2015, DE 06 DE MARÇO DE 2015

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO PREVENTIVO

PERÍODO AVALIADO: / / a / /

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: Matrícula:
Cargo/Função:
Lotação/Unidade de Exercício:

CONHECIMENTOS	OBSERVAÇÕES	PONTOS (0 A 4)
---------------	-------------	-------------------

Domínio de Conhecimentos
Técnicos

HABILIDADES	OBSERVAÇÕES	PONTOS (0 A 3)
-------------	-------------	-------------------

Planejamento e Organização
Negociação e Comunicação
Capacidade Analítica
Trabalho em Equipe
Equilíbrio Emocional

ATITUDES	OBSERVAÇÕES	PONTOS (0 A 3)
----------	-------------	-------------------

Ética Profissional
Produtividade e Qualidade do Trabalho
Comprometimento e Orientação para Resultados
Iniciativa
Adaptabilidade
Disponibilidade

PONTUAÇÃO TOTAL

IDENTIFICAÇÃO DOS AVALIADORES

ORIENTADOR DE CÉLULA

Célula:
Nome: Matrícula:
Assinatura:
Data da Avaliação:

COORDENADOR

Área:
Nome: Matrícula:
Assinatura:
Data da Avaliação:

SERVIDOR

Assinatura: Data:

CONCEITO DO ITEM DE CONHECIMENTOS

Domínio de Conhecimentos Técnicos	Avalia em que nível o servidor apresenta domínio do seu campo de atuação, com conhecimento dos processos, técnicas e normas concernentes às atividades inerentes ao cargo, em conformidade com as diretrizes e políticas institucionais.
-----------------------------------	--

CONCEITOS DOS ITENS DE HABILIDADES

Planejamento e Organização	Avalia a capacidade de planejar e organizar adequadamente os programas de trabalho e atividades, utilizando procedimentos e recursos disponíveis à consecução de metas e objetivos.
Negociação e Comunicação	Avalia a capacidade de expressar ideias com lógica, clareza e objetividade, por escrito e oralmente, preocupando-se em verificar o entendimento das mensagens transmitidas e recebidas, bem como, sempre que necessário, conseguindo alcançar soluções conjuntas.

Capacidade Analítica	Avalia a aptidão do servidor para analisar dados com discernimento, critério, senso crítico e ponderação, reconhecendo as variáveis envolvidas, as ameaças e aproveitando as oportunidades que repercutem na efetividade do trabalho.	Produtividade e Qualidade do Trabalho	Avalia o volume de trabalho útil produzido, de acordo com a demanda da unidade, bem como o grau de aprimoramento e de precisão do trabalho executado.
Trabalho em Equipe	Avalia a capacidade do servidor para trabalhar em equipe, mantendo uma postura profissional, participativa e colaboradora, de forma a contribuir para o cumprimento de metas e objetivos.	Comprometimento e Orientação para Resultados	Avalia o grau de assiduidade, pontualidade, interesse, seriedade e dedicação na consecução das atividades da unidade, contribuindo constantemente para o alcance de metas e objetivos.
Equilíbrio Emocional	Avalia a capacidade do servidor em realizar seu trabalho de forma equilibrada e de conviver bem com adversidades, pressões, imprevistos, obstáculos e conflitos, de forma a contribuir para o êxito das atividades, além de demonstrar capacidade de desenvolver um ambiente harmonioso.	Iniciativa	Avalia o grau de habilidade para adotar providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais ou normas de serviço.
CONCEITOS DOS ITENS DE ATITUDES		Adaptabilidade	Avalia se o servidor lida com situações e mudanças sem atitudes preconcebidas ou rígidas, demonstrando disposição, interesse e abertura para entendê-las e adaptar-se às novas demandas e prioridades.
Ética Profissional	Avalia em que medida o servidor age com responsabilidade e consciência, resguardando sua atuação com zelo, discrição e sigilo, assumindo as consequências de seus atos.	Disponibilidade	Avalia se o servidor possui a qualidade de estar pronto para entrar em ação diante de dificuldades ou situações imprevistas, visando resguardar o cumprimento da missão institucional.
*** **			

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Emissão: 02/03/2015

Identificador: 262

Relação de Pareceres: 0453/2014, 0726/2014, 0727/2014, 0751/2014, 0769/2014, 0785/2014, 0874/2014, 0879/2014, 0880/2014, 0881/2014, 0882/2014, 0883/2014, 0884/2014, 0886/2014, 0887/2014, 0905/2014, 0916/2014, 0924/2014, 0925/2014, 0926/2014, 0931/2014, 0932/2014, 0933/2014, 1019/2014.

Parecer	SPU	Relator	Câmara	Ementa
0453/2014	3437097/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Lia Sidou, anteriormente denominada Escola de Ensino Fundamental e Médio de Aquiraz, no município de Aquiraz, INEP 23060948, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar e aprova a mudança denominação.
0726/2014	8015719/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Indefere o pedido de avanço em nível de conclusão do curso de ensino médio da aluna Thainá Pompeu de Almeida.
0727/2014	8038387/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Indefere o pedido de avanço em nível de conclusão do curso de ensino médio do aluno Guilherme Carvalho da Silva.
0751/2014	4822008/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Antônio Leite Tavares, no município de Barro, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.
0769/2014	8247105/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Centro Educacional Maria Montfort, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.
0785/2014	0894691/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Casa de Criança Escola Creche Eirele, nesta capital, Censo Escolar nº23066750, autoriza o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.
0874/2014	6655966/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Dona Conceição, no município de Itaitinga, Censo Escolar nº23201223, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016.
0879/2014	4315831/2014	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza a professora Ana Heleoneyre Tavares de Mendonça a exercer a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Fundamental Maria Lúcia Belém Leite, INEP 23171197, no município de Milagres, até 31.12.2015.
0880/2014	7867093/2013	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental João Miguel da Fonseca Lobo, em Guaraciaba do Norte, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.